

Prefeitura Municipal de Baixa Grande

Quarta-feira • 27 de Setembro de 2023 • Ano XIV • Nº 1135

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Editais	02 a 03
Portarias	04 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE - BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Lei n° 064 de 30 de dezembro de 2002

EDITAL Nº 10/2023 DO CMDCA

DISPOE SOBRE CONVOCAÇÃO DE MESÁRIOS, PRESIDENTES DE MESA, SECRETÁRIOS E DEFINE DATA PARA A REUNIÃO COM REFERIDOS SERVIDORES, CANDIDATOS E FISCAIS.

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Baixa Grande, na forma da Resolução n. 231/2022 do Conanda e da Resolução nº 02 de 31 de março de 2023 do CMDCA de Baixa Grande - BA:

- I Convoca os conselheiros de direitos para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e secretários na votação do processo de escolha para o Conselho Tutelar de Baixa Grande - BA, no dia 01 de outubro, das 8h às 17h.
- II Torna pública a convocação dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, previamente requisitados ao Chefe do Poder Executivo local, para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e secretários na eleição do Conselho Tutelar do Município de Baixa Grande BA, no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h. A apuração dos votos iniciará imediatamente após o encerramento do horário de votação e o fechamento das urnas, e será realizada na Escola Municipal Professor Adenias Rodrigues da Silva.
- III No dia da votação, os conselheiros e servidores convocados deverão estar no respectivo local de votação com antecedência mínima de 1 (uma) hora.
- IV Ficam, desde já, convocados os conselheiros e servidores para participar da reunião que se realizará no dia 28 de setembro de 2023, às 15:00, no Salão Paroquial, cujos objetivos são definir a seção em que cada um atuará e orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação e a apuração. Os candidatos poderão participar da referida reunião ou, na sua impossibilidade, indicar um representante para acompanhar o encontro.
- V Ficam, desde já, convocados os candidatos e seus fiscais (no máximo de um fiscal por candidato) para participar de reunião que se realizará no dia 28 de setembro de 2023, às 15:00, no Salão Paroquial, cujos objetivos são organizar os trabalhos do dia da votação e orientar os candidatos e seus fiscais sobre as condutas vedadas que podem ser praticadas na referida data. Será registrada ata da reunião, com alista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial, no sentido de que as regras previstas no edital, e na Resolução nº 231/2022 do Conanda, serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura, frisando-se que eventual ausência não isenta o(a) candidato(a) do cumprimento das regras do processo de escolha.



RELAÇÃO DOS PRESIDENTES DE MESA, MESÁRIOS E SECRETÁRIOS:

NOME	FUNÇÃO
ELIELSON BASTOS CORREIA	1º MESARIO
MIKAELE SILVA SANTOS	PRESIDENTE
GESANE MACEDO DE OLIVEIRA SILVA	PRESIDENTE
DAILANE MATOS DE MELO MIRANDA	2ª MESARIA
JUTAHY RIBEIRO ALVES	2º MESARIO
ROQUE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	2º MESARIO
LUCIANA BORGES SILVA	PRESIDENTE
CÉLIA PINHO DOS SANTOS OLIVEIRA	1ª MESARIA
CRISLANE RIOS FRAGA	1ª MESARIA
FLAVIA SANTANA NASCIMENTO	2ª MESARIA
NAIRA SAMPAIO DA SILVA	2ª MESARIA
AILA SANTOS CERQUEIRA DOS SANTOS	1ª MESARIA
JULIANA ASSIS DE BARRO	1ª MESARIA
FRANCISCO CESAR MASCARENHAS DE SANTANA	SECRETÁRIO
JASCIARA CARNEIRO TEIXEIRA	PRESIDENTE
MIRIAN DOS SANTOS ARAUJO QUEIROZ	SECRETÁRIA
DAYNALA NEPOMUCENO DE ALMEIDA ANDRADE	SECRETÁRIA
EDNARA SOUZA PASSOS	SECRETÁRIA
NAIANE OLIVEIRA SANTOS CERQUEIRA	PRESIDENTE
VILMA REIS GONÇALVES	SECRETÁRIA

Baixa Grande - BA, 25 de setembro 2023.

Gildemaria Paula da Silva

Presidente da comissão Especial Eleitoral e Presidente do CMDCA

Portarias



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA CNPJ: 13.794.912/0001-24

LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA SEAMA Nº 148/2023

Nome da Empresa: PHAF COMÉRCIO ATACADISTA
DE MÁRMORES E GRANITOS EIRELLI – ME
Nome de Fantasia: PHAF
Endereço:
Fazenda Jiboia, s/n – Zona Rural – Brumado, Bahia. – CEP 46.100-000

Data da Publicação: 25/09/2023

Validade: 25/09/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE BAIXA GRANDE, BAHIA - SEAMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, na Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CERPAM 4.579/2018, na Lei Municipal nº 283/2015, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 014/2016, alterado pelos Decretos Municipais nº 087/2021 e nº 023/2023, em consonância com o CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LP/148/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÉVIA – LP, com base na Legislação vigente, válida pelo prazo de 02 (dois) anos à empresa PHAF COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁRMORES E GRANITOS EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob número 35.327.305/0001-97, com sede à Fazenda Jiboia, s/n, Zona Rural, município de Brumado, estado da Bahia, para localizar a atividade de pesquisas da substância mineral "QUATZITO", nos termos do Requerimento ANM № 4806.870997/2023-64, constante do Código do Município B3.5 – Quartzito para revestimento, em terras da Fazenda Itapicuru, Zona Rural, município de Baixa Grande, estado da Bahia, com Ponto de Amarração nas Coordenadas Geográficas: Latitude Sul -12° 02' 59"964 e Longitude Oeste -40° 06' 20"340, conforme documentação apresentada, planos, memorial descritivo, programas e relatórios apresentados, em consonância com a legislação vigente e os seguintes condicionantes: I. Localizar o empreendimento exatamente dentro de polígono estabelecido pelo Requerimento ANM nº 48062.870997/2023-64, bem como, manter constantemente o monitoramento e manutenção previstas, encaminhando à SEAMA os relatórios técnicos com os devidos detalhamentos; II. Os Resíduos gerados durante a etapa de localização deverão ser coletados, segregados e destinados em conformidade com as ações previstas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, ficando terminantemente proibido o descarte de residuos de qualquer natureza, nas áreas de influência direta ou indireta do empreendimento, bem como de corpos hídricos de qualquer natureza; III. Adotar medidas de segurança estabelecidas pelo Plano de Emergência Ambiental – PEA; IV. Localizar a atividade, observando as determinações constantes do Relatório de Caracterização do Empreendimento -RCE; V. Recuperar e preservar as Áreas de Preservação Permanente - APP; VI. Manter em perfeito estado de preservação as áreas cadastradas como Reserva Legal, através dos Atos Administrativos apresentados da Fazenda Itapicuru; VII. O órgão ambiental municipal poderá requerer junto aos empreendedores, compensação ambiental pela degradação causada durante os trabalhos de

> Avenida Dois de Julho, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia CEP 44.620-000



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA CNPJ: 13.794.912/0001-24

pesquisas autorizadas pelo órgão federal competente por tratar-se de recursos naturais não renováveis; VIII. Durante os trabalhos de localização para pesquisas, exclusivamente, poderão ser extraídos blocos da substância autorizada "QUARTZITO" para revestimento, ficando desde já terminantemente proibida qualquer espécie de comercialização deles, nessa etapa do licenciamento; IX. Será obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI em todas as etapas do empreendimento, em conformidade com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego; X. Fica terminantemente proibida a presença de pessoas estranhas, durante as etapas de localização e de instalação da atividade; XI. Quando do requerimento das Licenças de Instalação e de Operação – LO, a empresa deverá apresentar à SEAMA, o RCC - Relatório de Cumprimento das Condicionantes dessa Licença Prévia - LP; XII. Qualquer alteração a ser implementada, solicitar previamente informações à SEAMA; XIII. O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima, implicará no cancelamento desta licença ambiental.

Art. 2º - A SEAMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 3º - Estabelecer que esta Licença Prévia – LP, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEAMA e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao SEIA – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.220/2015 e CEPRAM 4.579/2018.

Art. 4º - Esta Licença Prévia – LP terá vigência a partir da data de sua publicação.

Baixa Grande, Bahia, 25 de setembro de 2023.

Gilvan Rios da Silva Prefeito Municipal

Avenida Dois de Julho, 64 – Centro – Baixa Grande – Bahia CEP 44.620-000